

**LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Farmacêutico e dá outras providencias”**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01(um) Farmacêutico, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber e remuneração correspondente ao padrão 10, Classe “A” do plano de pagamentos de Cargos e Salários do Município.

**Art. 2º**- A forma de investidura e as atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2.030/2013.

**Art. 3º** - O período da contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 22 de fevereiro de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 22.02.2017.

**Ibson Serro**  
Secretário de Administração